

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 007/2020**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 001/2020**  
**CREDENCIAMENTO Nº: 001/2020**

**OBJETO:** Credenciamento de pessoa jurídica com habilidade no atendimento de serviços na área de saúde, objetivando a realização de consultas médicas especializadas, realização de exames especializados de média e alta complexidade, bem como serviços de procedimentos cirúrgicos, objetivando realização do atendimento de pacientes encaminhados pelas Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios Consorciados do CISAMSF, onde a futura contratação a ser celebrada com o Consórcio CISAMSF, conforme preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, e detalhado no Projeto Básico/Especificação Técnica, em atendimento à solicitação da Secretaria Executiva do CISAMSF”.

**JUSTIFICATIVA:** CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ATENDER DEMANDAS REPRIMIDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, NOS ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS VIA CISAMSF.

CONSIDERANDO TRATAR-SE DE NEGÓCIOS FUTUROS E EVENTUAIS, NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO, O CISAMSF NÃO SABE AO CERTO O QUANTITATIVO QUE SERÁ DEMANDADO DOS CREDENCIADOS, SENDO ELABORADO MOMENTANEAMENTE ESTIMATIVA BASEADA NAS DEMANDAS APRESENTADAS QUANDO DA SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO.

CONSIDERANDO QUE O PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO Nº001/2020 SE ENCONTRA ABERTO AOS INTERESSADOS EM PRESTAR OS SERVIÇOS REFERENTE AO OBJETO EM EPÍGRAFE.

**Retifica o do Procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2020, CREDENCIAMENTO Nº001/2020, objetivando a alteração do QUANTITATIVO dos ITENS a seguir:**

**ANEXO I – PROJETO BÁSICO/ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA****Onde se lê:****3 – TABELA DE SERVIÇOS MÉDICOS A SEREM CREDENCIADOS**

<b>TABELA CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS / PROCEDIMENTOS / CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIZADOS NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE</b>					
<b>LOTE 01 - CONSULTAS MÉDICAS</b>					
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIALIDADE</b>	<b>CÓDIGO SIGTAP/SUS</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR À CONTRATAR</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
2	CONSULTA em ANESTESISTA	03.01.01.007-2	178	R\$ 90,00	R\$ 16.020,00
10	CONSULTA em ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA	03.01.01.007-2	230	R\$ 80,00	R\$ 18.400,00
12	CONSULTA em GINECOLOGIA/OBSTETRICIA	03.01.01.007-2	286	R\$ 80,00	R\$ 22.880,00
23	CONSULTA em OFTALMOLOGIA	03.01.01.007-2	200	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00
24	CONSULTA em ORTOPEDIA	03.01.01.007-2	200	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00

<b>LOTE 03 – CARDIOLOGIA - EXAME</b>					
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIALIDADE</b>	<b>CÓDIGO SIGTAP/SUS</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR À CONTRATAR</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
60	ELETROCARDIOGRAMA (ECG) COM LAUDO	02.11.02.003-6	138	R\$ 30,00	R\$ 4.140,00
<b>LOTE 04 - ELETROENCEFALOGRAMA E ELETRONEUROFISIOLOGIA (EXAME)</b>					
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIALIDADE</b>	<b>CÓDIGO SIGTAP/SUS</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR À CONTRATAR</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
64	ELETROENCEFALOGRAFIA VIGILIA COM OU SEM FOTO ESTIMULO (EEG)	02.11.05.004-0	22	R\$ 90,00	R\$ 1.980,00
<b>LOTE 9 - OTORRINOLARINGOLOGIA - AVALIAÇÃO - EXAME - CIRURGIA</b>					
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIALIDADE</b>	<b>CÓDIGO SIGTAP/SUS</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR À CONTRATAR</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
131	CONSULTA em OTORRINOLARINGOLOGIA	03.01.01.007-2	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
<b>LOTE 14 - PROCEDIMENTO CIRÚRGICO (RETINA)</b>					
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIALIDADE</b>	<b>CÓDIGO SIGTAP/SUS</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR À CONTRATAR</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
202	INJEÇÃO INTRA-VITREO AVASTIM (VEGF)-MONOCULAR	04.05.03.005-3	16	R\$ 885,00	R\$ 14.160,00
<b>LOTE 15 - PROCEDIMENTO CIRÚRGICO (CATARATA E GLAUCOMA)</b>					
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIALIDADE</b>	<b>CÓDIGO SIGTAP/SUS</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR À CONTRATAR</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
217	FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR <b>RÍGIDA</b> - MONOCULAR	04.05.05.011-9	3	R\$ 1.775,00	R\$ 5.325,00
219	FACECTOMIA <b>COM</b> IMPLANTE DE LIO INTRA-OCULAR - MONOCULAR	04.05.05.009-7	3	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
223	TRABECULECTOMIA (TREC) - MONOCULAR	04.05.05.032-1	3	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00
227	IRIDECTOMIA CIRÚRGICA - MONOCULAR	04.05.05.017-8	3	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00
<b>LOTE 17 - PROCEDIMENTO CIRÚRGICO LASER</b>					
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIALIDADE</b>	<b>CÓDIGO SIGTAP/SUS</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR À CONTRATAR</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
239	CAPSULOTOMIA A YAG LASER – (SESSÃO) - MONOCULAR	04.05.05.002-0	16	R\$ 195,00	R\$ 3.120,00
<b>LOTE 20- RADIOLOGIA</b>					
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIALIDADE</b>	<b>CÓDIGO SIGTAP/SUS</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR À CONTRATAR</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
254	MAMOGRAFIA BILATERAL	02.04.03.003-0	109	R\$ 90,00	R\$ 9.810,00
257	RADIOGRAFIA DE (BRAÇO/ ANTEBRAÇO/COXA/ MÃO-DEDOS DA MÃO/PÉ-DEDOS DO PÉ/PERNA/PANTURILHA) - BILATERAL	02.04.04.001-9	27	R\$ 90,00	R\$ 2.430,00
258	RADIOGRAFIA DE (BRAÇO/ ANTEBRAÇO/COXA/ MÃO-DEDOS DA MÃO/PÉ-DEDOS DO PÉ/PERNA/PANTURILHA) - UNILATERAL	02.04.04.001-9	26	R\$ 44,00	R\$ 1.144,00
259	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO (ESCAPULA/OMBRO/ COTOVELO/PUNHO/COXO-FEMORAL/SACRO-ILÍACAS/JOELHO/TORNOZELO/CALCANEO) - UNILATERAL	02.04.06.006-0	46	R\$ 40,00	R\$ 1.840,00

260	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO (ESCAPULA/OMBRO/ COTOVELO/PUNHO/COXO-FEMORAL/SACRO-ILÍACAS/JOELHO/TORNOZELO/CALCANEIO) BILATERAL	02.04.06.006-0	47	R\$ 80,00	R\$ 3.760,00
261	RADIOGRAFIA DE BACIA	02.04.06.009-5	27	R\$ 44,00	R\$ 1.188,00
263	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL	02.04.02.003-4	23	R\$ 53,90	R\$ 1.239,61
264	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORÁCICA	02.04.02.009-3	23	R\$ 55,23	R\$ 1.270,38
265	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	02.04.02.006-9	23	R\$ 54,74	R\$ 1.258,93
269	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN+MN+LATERAL+HIRTZ)	02.04.01.014-4	20	R\$ 45,00	R\$ 900,00
271	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA+INSPIRAÇÃO+EXPIRAÇÃO+LATERAL)	02.04.03.013-7	135	R\$ 45,00	R\$ 6.075,00

**LOTE 23 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA**

ITEM	ESPECIALIDADE	CÓDIGO SIGTAP/SUS	QUANT.	VALOR À CONTRATAR	VALOR TOTAL
311	ANGIOTOMOGRAFIA DE TORAX	02.10.01.003-7	8	R\$ 410,00	R\$ 3.280,00
320	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ABDOMEN TOTAL	02.06.03.001-0	23	R\$ 510,00	R\$ 11.730,00
323	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/OU S/ CONTRASTE ATÉ 3 SEGMENTOS	02.06.01.001-0	21	R\$ 231,00	R\$ 4.851,00
325	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/OU S/ CONTRASTE ATÉ 3 SEGMENTOS	02.06.01.002-8	22	R\$ 231,00	R\$ 5.082,00
326	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRÂNIO	02.06.01.007-9	56	R\$ 231,00	R\$ 12.936,00
331	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO TÓRAX	02.06.02.003-1	52	R\$ 347,00	R\$ 18.044,00

**LOTE 24 - ULTRASSONOGRAFIA**

ITEM	ESPECIALIDADE	CÓDIGO SIGTAP/SUS	QUANT.	VALOR À CONTRATAR	VALOR TOTAL
340	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL (AB. SUPERIOR + AB. INFERIOR)	02.05.02.004-6	226	R\$ 80,00	R\$ 18.080,00
354	ULTRASSONOGRAFIA DO APARELHO URINÁRIO (BEXIGA, RINS E VIAS URINÁRIAS)	02.05.02.005-4	138	R\$ 70,00	R\$ 9.660,00
376	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICO ROTINA	02.05.02.014-3	534	R\$ 75,00	R\$ 40.050,00
381	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL OU ENDOVAGINAL	02.05.02.018-6	208	R\$ 80,00	R\$ 16.640,00

**Leia-se:**
**3 – TABELA DE SERVIÇOS MÉDICOS A SEREM CREDENCIADOS**

TABELA CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS / PROCEDIMENTOS / CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIZADOS NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE					
LOTE 01 - CONSULTAS MÉDICAS					
ITEM	ESPECIALIDADE	CÓDIGO SIGTAP/SUS	QUANT.	VALOR À CONTRATAR	VALOR TOTAL
2	CONSULTA em ANESTESISTA	03.01.01.007-2	413	R\$ 90,00	R\$ 37.170,00

10	CONSULTA em ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA	03.01.01.007-2	266	R\$ 80,00	R\$ 21.280,00
12	CONSULTA em GINECOLOGIA/OBSTETRICIA	03.01.01.007-2	352	R\$ 80,00	R\$ 28.160,00
23	CONSULTA em OFTALMOLOGIA	03.01.01.007-2	423	R\$ 80,00	R\$ 33.840,00
24	CONSULTA em ORTOPEDIA	03.01.01.007-2	580	R\$ 80,00	R\$ 46.400,00
<b>LOTE 03 – CARDIOLOGIA - EXAME</b>					
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIALIDADE</b>	<b>CÓDIGO SIGTAP/SUS</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR À CONTRATAR</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
60	ELETROCARDIOGRAMA (ECG) COM LAUDO	02.11.02.003-6	165	R\$ 30,00	R\$ 4.950,00
<b>LOTE 04 - ELETROENCEFALOGRAMA E ELETRONEUROFISIOLOGIA (EXAME)</b>					
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIALIDADE</b>	<b>CÓDIGO SIGTAP/SUS</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR À CONTRATAR</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
64	ELETROENCEFALOGRAFIA VIGILIA COM OU SEM FOTO ESTIMULO (EEG)	02.11.05.004-0	24	R\$ 90,00	R\$ 2.160,00
<b>LOTE 9 - OTORRINOLARINGOLOGIA - AVALIAÇÃO - EXAME - CIRURGIA</b>					
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIALIDADE</b>	<b>CÓDIGO SIGTAP/SUS</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR À CONTRATAR</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
131	CONSULTA em OTORRINOLARINGOLOGIA	03.01.01.007-2	177	R\$ 80,00	R\$ 14.160,00
<b>LOTE 14 - PROCEDIMENTO CIRÚRGICO (RETINA)</b>					
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIALIDADE</b>	<b>CÓDIGO SIGTAP/SUS</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR À CONTRATAR</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
202	INJEÇÃO INTRA-VITREO AVASTIM (VEGF)-MONOCULAR	04.05.03.005-3	24	R\$ 885,00	R\$ 21.240,00
<b>LOTE 15 - PROCEDIMENTO CIRÚRGICO (CATARATA E GLAUCOMA)</b>					
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIALIDADE</b>	<b>CÓDIGO SIGTAP/SUS</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR À CONTRATAR</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
217	FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR RIGIDA - MONOCULAR	04.05.05.011-9	5	R\$ 1.775,00	R\$ 8.875,00
219	FACPECTOMIA COM IMPLANTE DE LIO INTRA-OCULAR - MONOCULAR	04.05.05.009-7	6	R\$ 1.000,00	R\$ 6.000,00
223	TRABECULECTOMIA (TREC) - MONOCULAR	04.05.05.032-1	4	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00
227	IRIDECTOMIA CIRÚRGICA - MONOCULAR	04.05.05.017-8	5	R\$ 400,00	R\$ 2.000,00
<b>LOTE 17 - PROCEDIMENTO CIRÚRGICO LASER</b>					
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIALIDADE</b>	<b>CÓDIGO SIGTAP/SUS</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR À CONTRATAR</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
239	CAPSULOTOMIA A YAG LASER - (SESSÃO) - MONOCULAR	04.05..05.002-0	17	R\$ 195,00	R\$ 3.315,00
<b>LOTE 20- RADIOLOGIA</b>					
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIALIDADE</b>	<b>CÓDIGO SIGTAP/SUS</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR À CONTRATAR</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
254	MAMOGRAFIA BILATERAL	02.04.03.003-0	213	R\$ 90,00	R\$ 19.170,00
257	RADIOGRAFIA DE (BRAÇO/ ANTEBRAÇO/COXA/ MÃO-DEDOS DA MÃO/PÉ-DEDOS DO PÉ/PERNA/PANTURILHA) - BILATERAL	02.04.04.001-9	77	R\$ 90,00	R\$ 6.930,00
258	RADIOGRAFIA DE (BRAÇO/ ANTEBRAÇO/COXA/ MÃO-DEDOS DA MÃO/PÉ-DEDOS DO PÉ/PERNA/PANTURILHA) - UNILATERAL	02.04.04.001-9	147	R\$ 44,00	R\$ 6.468,00

259	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO (ESCAPULA/OMBRO/ COTOVELO/PUNHO/COXO-FEMORAL/SACRO-ILÍACAS/JOELHO/TORNOZELO/CALCANEIO) UNILATERAL	02.04.06.006-0	342	R\$ 40,00	R\$ 13.680,00
260	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO (ESCAPULA/OMBRO/ COTOVELO/PUNHO/COXO-FEMORAL/SACRO-ILÍACAS/JOELHO/TORNOZELO/CALCANEIO) BILATERAL	02.04.06.006-0	200	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00
261	RADIOGRAFIA DE BACIA	02.04.06.009-5	114	R\$ 44,00	R\$ 5.016,00
263	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL	02.04.02.003-4	78	R\$ 53,90	R\$ 4.204,20
264	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORÁCICA	02.04.02.009-3	66	R\$ 55,23	R\$ 3.645,18
265	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	02.04.02.006-9	201	R\$ 54,74	R\$ 11.002,74
269	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN+MN+LATERAL+HIRTZ)	02.04.01.014-4	32	R\$ 45,00	R\$ 1.440,00
271	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA+INSPIRAÇÃO+EXPIRAÇÃO+LATERAL)	02.04.03.013-7	788	R\$ 45,00	R\$ 35.460,00
<b>LOTE 23 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA</b>					
ITEM	ESPECIALIDADE	CÓDIGO SIGTAP/SUS	QUANT.	VALOR À CONTRATAR	VALOR TOTAL
311	ANGIOTOMOGRAFIA DE TORAX	02.10.01.003-7	9	R\$ 410,00	R\$ 3.690,00
320	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ABDOMEN TOTAL	02.06.03.001-0	173	R\$ 510,00	R\$ 88.230,00
323	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/OU S/ CONTRASTE ATÉ 3 SEGMENTOS	02.06.01.001-0	22	R\$ 231,00	R\$ 5.082,00
325	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/OU S/ CONTRASTE ATÉ 3 SEGMENTOS	02.06.01.002-8	38	R\$ 231,00	R\$ 8.778,00
326	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRÂNIO	02.06.01.007-9	357	R\$ 231,00	R\$ 82.467,00
331	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO TÓRAX	02.06.02.003-1	204	R\$ 347,00	R\$ 70.788,00
<b>LOTE 24 - ULTRASSONOGRAFIA</b>					
ITEM	ESPECIALIDADE	CÓDIGO SIGTAP/SUS	QUANT.	VALOR À CONTRATAR	VALOR TOTAL
340	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL (AB. SUPERIOR + AB. INFERIOR)	02.05.02.004-6	336	R\$ 80,00	R\$ 26.880,00
354	ULTRASSONOGRAFIA DO APARELHO URINÁRIO (BEXIGA, RINS E VIAS URINÁRIAS)	02.05.02.005-4	165	R\$ 70,00	R\$ 11.550,00
376	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICO ROTINA	02.05.02.014-3	921	R\$ 75,00	R\$ 69.075,00
381	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL OU ENDOVAGINAL	02.05.02.018-6	276	R\$ 80,00	R\$ 22.080,00

Junto à presente retificação segue o novo **ANEXO I - PROJETO BÁSICO/ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, retificado.**

Januária - MG, 29 de novembro de 2021.

Eliane Rodrigues Nunes  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Portaria nº 002, de 01.02.2021

Antônio Luiz Alves de Freitas  
Secretário Executivo do CISAMSF  
Portaria nº 001/2021, de 06.01.2021  
Procuração, de 06.01.2021

## **ANEXO I - PROJETO BÁSICO/ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2020 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2020 CREDENCIAMENTO Nº 001/2020**

**1 - SÍNTESE DO OBJETO:** CREDENCIAMENTO nº 001/2020, objetivando credenciamento de pessoa jurídica com habilidade no atendimento de serviços na área de saúde, objetivando a realização de consultas médicas especializadas, realização de exames especializados de média e alta complexidade, bem como serviços de procedimentos cirúrgicos, objetivando realização do atendido de pacientes encaminhados pelas Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios Consorciados do CISAMSF, onde a futura contratação a ser celebrada com o Consórcio CISAMSF, conforme preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, e detalhado no Projeto Básico/Especificação Técnica, em atendimento à solicitação da Secretaria Executiva do CISAMSF”.

**1.1.1 - Considerando:** Que o Consórcio CISAMSF elaborou a relação distribuída em lotes, detalhando as especialidades médicas a serem ofertadas, com a identificação dos respectivos custos unitários e, não obstante encaminhou a relação, para conhecimento e avaliação das respectivas Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios Consorciados, para identificação dos quantitativos de cada tipo de serviços de cada lote, para atender a demanda dos serviços públicos de saúde e, conseqüentemente identificou o valor global da despesa com recursos médicos de média e alta complexidade, estimada para o período remanescente do exercício de 2020.

**1.1.2 - Considerando:** Que as Secretarias Municipais de Saúde, identificaram os respectivos quantitativos de cada item de cada lote, onde multiplicando pelo valor unitário identificado pelo Consórcio CISAMSF, identificando o valor total estimado de cada item de cada lote e conseqüentemente identificando uma despesa global estimada para o período remanescente do exercício de 2020 e, que serviu de base para firmar o contrato com o Consórcio CISAMSF, por conta do atendimento de serviços médicos de média e alta complexidade.

**1.1.3 - Considerando:** Que o Consórcio CISAMSF, elaborou planilha concentrando todos os quantitativos de cada item de cada lote, identificado pelas respectivas Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios Consorciados e que servirá como parâmetro para o Consórcio CISAMSF elaborar procedimento pautados na realização do CREDENCIAMENTO, objetivando credenciamento de serviços médicos de média e alta complexidade.

**1.2 -** Independentemente de os serviços serem prestados em conformidade com agendamento e requisição emitida pelas Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios Consorciados do CISAMSF, o futuro contrato administrativo será celebrado com o Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto Médio São Francisco-CISAMSF onde as despesas decorrentes serão re-faturadas aos Municípios Consorciados do CISAMSF, em conformidade com o disposto na Cláusula Sétima inciso XIII do Protocolo de Intenções.

## **2 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**2.1 -** Os interessados no credenciamento para a prestação de serviços de média e alta complexidade, conforme detalhado nos respectivos itens dos lotes do anexo I - Projeto Básico/Especificação Técnica, deverá formular sua opção (**marcando com um “X”**) conforme detalhado no anexo IV - IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM QUE INTERESSA EM CONTRATAR COM O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE ALTO MEDIO SÃO FRANCISCO – CISAMSF.

**2.2 -** O futuro contrato administrativo será celebrado entre o Consórcio CISAMSF e a pessoa jurídica, em face do desfecho dos procedimentos de credenciamento, de acordo com o especificado no anexo I – Projeto Básico/Especificação Técnica e, em observância ao detalhado no anexo II - Minuta do Contrato Administrativo e, em observância nos ditames da Lei Federal nº 8.666/93, instrumentos estes que são parte integrante deste “Edital”, para todos os efeitos legais e de direito, independentemente da não transcrição.

2.3 - O critério de divisão de quantitativos descritos nos lotes detalhados no anexo I – Projeto Básico/Especificação Técnica, serão distribuídos em observância ao interesse público, pautado na economicidade no custeio das despesas com transporte de pacientes a serem suportadas pelos Municípios Consorciados do CISAMSF, bem como pautado em amenizar o desconforto dos pacientes que requer Tratamento Fora do Domicílio (TFD) e, será observado o seguinte:

2.4 - Na futura contratação a ser pactuada entre o Consórcio CISAMSF e a pessoa jurídica devidamente credenciada, será levada em consideração para efeito de rateio das quantidades de serviços, conforme o avençado no item 7 (sete) – Das Disposições Gerais do Anexo I – Projeto Básico/Especificação Técnica que é parte integrante deste Edital para todos os efeitos legais e de direito.

2.5 - A pessoa jurídica devidamente credenciada para gozar do direito de ver a sua contratação para prestar qualquer serviço detalhado nos respectivos itens dos lotes descritos no anexo I – Projeto Básico/Especificações Técnicas, fica ciente de que deverá prestá-los em suas próprias estruturas, onde não será admitida uso de estruturas de terceiros, exceto para o caso de realização de cirurgias que requer estruturas e recursos compatíveis com as normas da ANVISA e, desde que tenha anuência do Consórcio CISAMSF, sendo vedada a realização da prestação de qualquer tipo de serviços, objeto deste CREDENCIAMENTO em estrutura dos Municípios Consorciados no CISAMSF.

2.6 - Faculta-se à pessoa jurídica futura contratada, no direito de desistirem na continuidade na prestação dos serviços somente após 180 (cento e oitenta) dias contados da data da assinatura do contrato administrativo, desde que encaminhe ao Consórcio CISAMSF, correspondência relatando o motivo da desistência, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

2.7 - Na ocorrência de credenciamento para a futura contratação da prestação de serviços de realização de consultas especializadas, bem como serviços de realização de exames especializados de média e alta complexidade, o Consórcio CISAMSF certifica que, os serviços deverão ser prestados nas próprias estruturas da contratada, desde que as estruturas sejam instaladas em conformidade com as normas da ANVISA e, desde que devidamente homologada pela Vigilância Sanitária Estadual ou pela Vigilância Sanitária Municipal, onde neste último caso desde que devidamente homologada pela Vigilância Sanitária Estadual, sendo vedado o uso de estruturas de terceiros.

2.8 - A pessoa jurídica que manifestar interesse na **prestação de serviços de realização de cirurgias, objeto dos lotes (10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19)** e, que não possua estrutura própria para a realização de procedimentos cirúrgicos, em conformidade com as normas da ANVISA, devidamente homologada pela Vigilância Sanitária Estadual e, que eventualmente utiliza de estruturas de terceiros, no ato da assinatura do futuro contrato com o Consórcio CISAMSF, deverá apresentar cópia do contrato ou instrumento equivalente, firmado com a pessoa jurídica, legítima proprietária da estrutura hospitalar, onde nesse caso, será necessária ainda a apresentação do alvará da Vigilância Sanitária Estadual.

### 3 - Tabela de Serviços Médicos a serem Credenciados

TABELA CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS / PROCEDIMENTOS / CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIZADOS NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE					
LOTE 01 - CONSULTAS MÉDICAS					
ITEM	ESPECIALIDADE	CÓDIGO SIGTAP/SUS	QUANT.	VALOR Á CONTRATAR	VALOR TOTAL
1	CONSULTA em ALERGISTA	03.01.01.007-2	85	R\$ 85,00	R\$ 7.225,00
2	CONSULTA em ANESTESISTA	03.01.01.007-2	413	R\$ 90,00	R\$ 37.170,00
3	CONSULTA em CARDIOLOGIA ADULTO	03.01.01.007-2	480	R\$ 80,00	R\$ 38.400,00
4	CONSULTA em CARDIOLOGIA INFANTIL	03.01.01.007-2	118	R\$ 80,00	R\$ 9.440,00
5	CONSULTA em CIRURGIA CABEÇA E PESCOÇO	03.01.01.007-2	92	R\$ 100,00	R\$ 9.200,00
6	CONSULTA em CIRURGIA PLÁSTICA	03.01.01.007-2	41	R\$ 90,00	R\$ 3.690,00
7	CONSULTA em CIRURGIA TORÁCICA	03.01.01.007-2	29	R\$ 80,00	R\$ 2.320,00





























350	ULTRASSONOGRRAFIA DE PRÓSTATA (VIA TRANS-RETAL)	02.05.02.011-9	76	R\$ 110,00	R\$ 8.360,00
351	ULTRASSONOGRRAFIA DE PRÓSTATA COM BIÓPSIA GUIADA DE US	02.01.01.054-2	63	R\$ 370,00	R\$ 23.310,00
352	ULTRASSONOGRRAFIA DE TESTÍCULOS	02.05.02.007-0	46	R\$ 75,00	R\$ 3.450,00
353	ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREÓIDE COM DOPPLER	02.05.02.012-7	59	R\$ 93,50	R\$ 5.516,50
354	ULTRASSONOGRRAFIA DO APARELHO URINÁRIO (BEXIGA, RINS E VIAS URINÁRIAS)	02.05.02.005-4	165	R\$ 70,00	R\$ 11.550,00
355	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER FIGADO E VASOS HEPÁTICO	02.05.01.004-0	32	R\$ 70,00	R\$ 2.240,00
356	ULTRASSONOGRRAFIA MORFOLÓGICO COM DOPPLER	02.05.01.005-9	70	R\$ 135,00	R\$ 9.450,00
357	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER DE AORTA E ARTERIAS RENAIAS	02.05.01.004-0	26	R\$ 170,00	R\$ 4.420,00
358	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLERFLUXOMETRIA FETAL	02.05.01.005-9	16	R\$ 150,00	R\$ 2.400,00
359	ULTRASSONOGRRAFIA DUPLEX SCAN ARTERIAL MID	02.05.01.004-0	54	R\$ 150,00	R\$ 8.100,00
360	ULTRASSONOGRRAFIA DUPLEX SCAN ARTERIAL MIE	02.05.01.004-0	54	R\$ 150,00	R\$ 8.100,00
361	ULTRASSONOGRRAFIA DUPLEX SCAN ARTERIAL MSD	02.05.01.004-0	55	R\$ 150,00	R\$ 8.250,00
362	ULTRASSONOGRRAFIA DUPLEX SCAN ARTERIAL MSE	02.05.01.004-0	54	R\$ 150,00	R\$ 8.100,00
363	ULTRASSONOGRRAFIA DUPLEX SCAN DOS VASOS ABDOMINAIS	02.05.01.004-0	44	R\$ 180,00	R\$ 7.920,00
364	ULTRASSONOGRRAFIA DUPLEX SCAN VENOSO MID	02.05.01.004-0	67	R\$ 150,00	R\$ 10.050,00
365	ULTRASSONOGRRAFIA DUPLEX SCAN VENOSO MIE	02.05.01.004-0	54	R\$ 150,00	R\$ 8.100,00
366	ULTRASSONOGRRAFIA DUPLEX SCAN VENOSO MSD	02.05.01.004-0	54	R\$ 150,00	R\$ 8.100,00
367	ULTRASSONOGRRAFIA DUPLEX SCAN VENOSO MSE	02.05.01.004-0	57	R\$ 150,00	R\$ 8.550,00
368	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE ORGÃO OU ESTRUTURA ISOLADA	02.05.01.004-0	16	R\$ 53,00	R\$ 848,00
369	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER DE APARELHO URINÁRIO (RIM TRANSPLANTADO)	02.05.01.004-0	17	R\$ 165,00	R\$ 2.805,00
370	ULTRASSONOGRRAFIA ENDORETAL COM BIÓPSIA	02.01.01.054-2	16	R\$ 145,00	R\$ 2.320,00
371	ULTRASSONOGRRAFIA GEMELAR 1ª, 2ª E 3ª TRIMESTRE (DOIS FETOS)	02.05.02.014-3	25	R\$ 145,00	R\$ 3.625,00
372	ULTRASSONOGRRAFIA GEMELAR COM PBF (DOIS FETOS)	02.05.02.014-3	18	R\$ 100,00	R\$ 1.800,00
373	ULTRASSONOGRRAFIA HISTEROSONOGRRAFIA 5º AO 11º DIA DO CICLO MENSTRUAL	02.05.02.018-6	21	R\$ 135,00	R\$ 2.835,00
374	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICO COM DOPPLER	02.05.01.005-9	61	R\$ 120,00	R\$ 7.320,00
375	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICO MARCADORES CROMOSSOMICOS	02.05.01.005-9	21	R\$ 145,00	R\$ 3.045,00
376	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICO ROTINA	02.05.02.014-3	921	R\$ 75,00	R\$ 69.075,00
377	ULTRASSONOGRRAFIA PAAF DE MAMAS GUIADA DE US	02.01.01.058-5	40	R\$ 170,00	R\$ 6.800,00
378	ULTRASSONOGRRAFIA PAAF DE TIREÓIDE GUIADA DE US	02.01.01.047-0	41	R\$ 190,00	R\$ 7.790,00
379	ULTRASSONOGRRAFIA PAREDE ABDOMINAL OU PAREDE TORÁCICA	02.05.02.004-6	75	R\$ 100,00	R\$ 7.500,00
380	ULTRASSONOGRRAFIA PÉLVICA (GINECOLÓGICA)	02.05.02.016-0	145	R\$ 80,00	R\$ 11.600,00



na minuta do contrato administrativo, e de acordo ainda com os ditames da Lei Federal nº 8.666/93, instrumentos estes que são parte integrante deste Projeto Básico para todos os efeitos legais e de direito.

5.3 Faculta-se à futura contratada, o direito de desistirem na continuidade na prestação dos serviços somente após 180 (cento e oitenta) dias contados da data da assinatura do contrato administrativo, desde que encaminhe ao Consorcio CISAMSF, correspondência relatando o motivo da desistência, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, onde na ocorrência de desistência por parte da pessoa jurídica contratada, não a exime de incorrer em penalidades legais que será objeto de avaliação do Consorcio CISAMSF, com o auxílio dos Municípios Consorciados.

## **6. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

5.1 A dotação orçamentária para atendimento às despesas decorrentes da contratação dos serviços serão suportadas pelas seguintes rubricas orçamentárias: **02.01.10.302.0002.2007 – Manutenção dos Serviços de Especialidades // 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**

## **7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1 Objetivando atender o disposto na Resolução SES/MG nº 5.819, de 19 de julho de 2017, que estabelece a metodologia de alimentação da produção assistencial no Sistema Ambulatorial – SIA/SUS, pelos Consórcios de Saúde do Estado de Minas Gerais, a pessoa jurídica interessada no credenciamento, deverá apresentar cópia de sua inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), onde consta do seu (SCNES) o nome do profissional médico, o número do Cartão Nacional do SUS e o Código Brasileiro de Ocupação (CBO) correspondente a especialidade pretendida.

7.2. Considerando que no credenciamento, a seleção visa a identificar uma pluralidade de pessoas interessadas no objeto a ser contratado e a Administração deverá contratar todos aqueles interessados que satisfaçam os requisitos previamente estabelecidos no instrumento convocatório, não podendo, desta feita, a Administração fazer escolhas ou priorizar uma empresa credenciada em virtude da situação geográfica ou qualquer outra situação que acarretaria a escolha de uma dentre todas as alternativas<sup>1</sup>.

7.3. Considerando o item anterior e conforme entendimentos exarados pelos órgãos de controle, dentre eles o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais- TCEMG, o usuário deverá ter liberdade de escolher o profissional a que deseja recorrer, dentre aqueles selecionados.

7.4 Independentemente da contratação dos serviços ser celebrada com o Consórcio CISAMSF e, uma vez que o agendamento de consultas médicas, agendamento de procedimentos cirúrgicos e ou de exames especializados de média e alta complexidade, bem como serviços de procedimentos cirúrgicos, ser controle exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde de cada Município, isenta-se o CISAMSF de qualquer corresponsabilidade.

7.5 Em conformidade com o disposto na Resolução CFM nº 1958 de 15 de dezembro de 2010 e, pautando pela ética profissional na conclusão dos serviços médicos, na ocorrência de solicitação de exames complementares para a conclusão da avaliação médica, pelo Contratado, o mesmo deverá programar o atendimento do retorno do paciente, para dentro do período de 30 (trinta) dias, onde nesse caso, caberá à Secretaria Municipal do Município agilizar os procedimentos dos exames requisitados e, quando do retorno do paciente, desde que dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a futura contratada não poderá emitir cobrança para procedimentos de reavaliação médica.

## **8. DA VIGÊNCIA DO FUTURO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

8.1 A vigência do futuro contrato administrativo será durante o período remanescente do exercício de 2020 e encerrar-se-á no dia 31.12.2020.

8.2 Uma vez tratar-se de serviços que tem a presunção de continuidade e, em observância ao interesse público, a vigência do futuro contrato administrativo celebrado com o Consórcio CISAMSF, poderá ter sua vigência prorrogada em observância aos ditames do inciso II do art. 57, da Lei Federal nº. 8.666/93.

8.3 A execução do futuro Contrato Administrativo dar-se-á de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, capítulo III – seção IV dos contratos e do disposto no item VI da Instrução Normativa IN MARE nº 18 de 22 de dezembro de 1997.

## **9. DO PAGAMENTO**

9.1 O pagamento por conta dos serviços prestados será efetuado pela Tesouraria do Consórcio CISAMSF, até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, através depósito bancário ou TED em nome da futura contratada, mediante nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada das respectivas requisições emitidas por servidores devidamente credenciados pelas secretarias municipais de saúde dos respectivos Municípios consorciados do CISAMSF, bem como acompanhada ainda de relatório com identificação do paciente e a descrição do serviço médico e ou procedimentos de exames realizados, devidamente assinados pelo paciente.

9.2 Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pelo Consórcio CISAMSF, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, desde a data da nota fiscal até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$I = (TX/100)$

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

9.3 Na ocorrência de atrasos de pagamentos forem provocados exclusivamente por parte do Município Consorciado, a eventual despesa decorrente do atraso de pagamento será transferida para o Município inadimplente financeiramente com o Consórcio CISAMSF.

## **10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **10.1 Do Consórcio CISAMSF**

10.1.1 O Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto Médio São Francisco-CISAMSF, foi devidamente constituído em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e, tem como consorciados os Municípios de (Januária, Bonito de Minas, Cônego Marinho, Pedras de Maria da Cruz, Itacarambi, Miravânia e Montalvânia), o qual tem seus objetivos regulados através do protocolo de intenções devidamente homologados pelos entes consorciados, para atuar na área de saúde, em conformidade com as diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde-SUS.

10.1.2 Considerando o disposto na cláusula sétima, inciso XIII do Protocolo de intenções, que habilita o Consórcio CISAMSF, a prestar, diretamente ou por seu intermédio, serviços à administração direta ou indireta dos entes consorciados, razão pela a qual o mesmo será o órgão responsável pela elaboração do CREDENCIAMENTO pautado na contratação de serviços profissionais de saúde de média e alta complexidade e, não obstante celebrará o contrato administrativo com as pessoas jurídicas devidamente credenciadas, onde as despesas contraídas por conta da prestação dos serviços médicos, serão re-faturadas para os Municípios, através emissão de nota fiscal de prestação de serviços.

10.1.3 O Consórcio CISAMSF, disponibilizará programa de informática de gestão em saúde, a todos os Municípios Consorciados, para controle de agendamento e emissão das respectivas guias de encaminhamentos de pacientes, onde caberá ao Consórcio do CISAMSF, monitorar o atendimento e gerenciar os procedimentos de controle em conformidade com as normas do SUS.

10.1.4 Cobrar da Contratada o envio de relatório detalhando as despesas contraídas por cada Município Consorciados, e redirecionar o relatório às respectivas Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios Consorciados até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente ao que originou a prestação dos serviços, para que esta realize a verificação do efetivo atendimento dos serviços e conseqüentemente aprove as despesas decorrentes.

10.1.5 De posse da aprovação das despesas pelas respectivas Secretarias Municipais de Saúde, autorização e que será objeto de emissão de nota fiscal de prestação de serviços pelo Consórcio CISAMSF, com envio da respectiva nota fiscal em tempo célere (prazo máximo de 48 horas), contados da data da aprovação das despesas.

10.1.6 Mediante recebimento das notas fiscais emitidas pela Contratada com a identificação do débito contraído pelas Secretarias de cada Município, o Consorcio CISAMSF, providenciará a emissão da Nota fiscal de Prestação de Serviços, re-faturando a despesa para o Município Consorciado, mediante envio da nota fiscal para que este tome as devidas providencias pautando para que o pagamento ao Consórcio seja realizado até o 10º (décimo) dia de cada mês, conforme avençado no contrato administrativo que originou na contratação dos serviços do Consórcio CISAMSF, conforme dispõe o Protocolo de Intenções.

10.1.7 Será de responsabilidade do Consorcio CISAMSF, realizar o pagamento à Contratada por conta dos serviços prestados aos Municípios Consorciados, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao que originou a prestação dos serviços, através TED ou depósito bancário em nome da Contratada.

10.1.8 O Consórcio CISAMSF, constituirá servidor para acompanhar a execução e fiscalização da execução do contrato administrativo, em conformidade com o prescrito no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.9 Aplicar à Contratada penalidades decorrentes de descumprimento obrigacional que venham expor ao Consorcio CISAMSF, aos Municípios Consorciados e aos pacientes em prejuízo, garantida a defesa previa em conformidade com o detalhado na minuta do contrato administrativo e em observância aos ditames da Lei Federal nº 8.666/93.

## **10.2 Dos Municípios Consorciados**

10.2.1 Independentemente do contrato ser celebrado entre o Consorcio CISAMSF e a Contratada, por conta da prestação de serviços médicos, os Municípios Consorciados, as respectivas Secretarias Municipais de Saúde, assumirão as obrigações de acompanhar e fiscalizar a qualidade no atendimento dos serviços prestados pela contratada aos seus pacientes, repassando ao Consorcio CISAMSF, formalmente, através de relatório detalhando fatos que vem expor o Município e ou a seus pacientes em eventuais prejuízos, para que o Consorcio CISAMSF possa inteirar do assunto e tomar as devidas providencias na forma da Lei.

10.2.2 Considerando que o sistema de controle de atendimento de serviços médicos disponibilizado pelo Consorcio CISAMSF, é integrado, é de responsabilidade das respectivas Secretarias Municipais de Saúde, agendar o atendimento médico via sistema, junto a pessoa jurídica contratada pelo Consorcio CISAMSF, para atendimento em saúde de seus pacientes, assim como é de responsabilidade ainda das respectivas secretarias, dar início na inserção dos dados do paciente e dos serviços contratados nos arquivos do sistema de agendamento, para conhecimento e monitoramento dos serviços pelo Consórcio CISAMSF.

10.2.3 Caberá às respectivas Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios Consorciados, proceder a fiscalização do acompanhamento do atendimento dos seus pacientes, onde na ocorrência de declínio na qualidade de atendimento a mesma deverá reportar ao Consorcio CISAMSF, através relatório formal, as ocorrências para providencias decorrentes.

10.2.4 É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde dos Municípios Consorciados, uma vez recebido o relatório das despesas encaminhada pelo Consorcio CISAMSF, realizar a conferência e aprovação das despesas e, no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento do relatório, autorizar ao Consorcio CISAMSF a tomar as devidas providencias de emissão da respectiva nota fiscal de prestação de serviços, onde na ocorrência do não cumprimento do prazo e pautando pelo cumprimento do pagamento das despesas o Consorcio CISAMSF, emitirá sua nota fiscal de prestação de serviços e encaminhará às Secretarias Municipais de Saúde para providencias decorrentes pautadas para que o pagamento seja realizado até o 10º (décimo) dia de cada mês, para que o Consórcio CISAMSF, possa honrar o compromisso de quitar a dívida contraída em nome do Município consorciado, junto a contratada até o 20º (vigésimo) dia do mesmo mês.

10.2.5 Considerando que as despesas faturadas pela Contratada contra o Consórcio CISAMSF, é de total responsabilidade de cada Secretaria Municipal de Saúde do Município Consorciado, através da secretaria municipal de finanças, mediante TED em nome do Consorcio CISAMSF, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao que originou a prestação dos serviços, para que o Consórcio CISAMSF, possa honrar o compromisso de quitar a dívida contraída em nome do Município consorciado, junto a contratada até o 20º (vigésimo) dia do mesmo mês.

### **10.3 Da futura Contratada**

10.3.1 Uma vez assinado o contrato administrativo com o Consórcio CISAMSF, a Contratada assume a obrigação de dar início imediato no atendimento de pacientes encaminhados pelas respectivas Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios Consorciados do CISAMSF, mediante o agendamento e, mediante recebimento da respectiva guia de encaminhamento médico, devendo os serviços serem prestados diretamente nas estruturas da contratada, vedado o uso de estruturas de terceiros para prestar serviços, sem anuência expressa do Consorcio CISAMSF.

10.3.2 Caberá à futura contratada prestar os serviços requisitados pelas respectivas Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios Consorciados com o CISAMSF e, uma vez concluído o atendimento do paciente, assume a obrigação de encaminhar para as secretarias cópia dos laudos avaliatórios, para conhecimento do médico do Município que requisitou o atendimento do paciente e no final do mês encaminhará relatório ao Consorcio CISAMSF, para providencias decorrentes, pautadas no re-faturamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços, às respectivas Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios Consorciados.

10.3.3 Avocar para si total responsabilidade sobre os procedimentos de atendimentos dos médicos, isentando os Municípios Consorciados bem como, isentando o Consorcio CISAMSF de qualquer co-responsabilidade decorrente de fato superveniente que venha colocar em risco ou agravar a saúde do paciente em decorrência de (erro médico, negligência, imperícia ou outro fato).

10.3.4 Caberá à Contratada no que couber acessar o sistema de controle informatizado em conformidade com as normas do SUS, disponibilizado pelo Consorcio CISAMSF e, os dados informativos pautando na manutenção do controle de atendimento de paciente encaminhado por cada Secretaria Municipal de Saúde dos Municípios Consorciados no CISAMSF.

10.3.5 No final de cada mês que originou a prestação dos serviços, emitir relatório individual de cada Município Consorciado, com os dados do paciente, dos serviços prestados e os valores das despesas decorrentes da prestação dos serviços médicos de média e alta complexidade e, encaminhará ao Consorciado do CISAMSF, relatório acompanhado de cópia das respectivas requisições/encaminhamento médico, para providencias decorrentes, pautadas na aprovação das despesas pelas respectivas Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios Consorciados, ficando no aguardo da aprovação das despesas para posterior emissão das respectivas notas fiscais a serem emitidas em conformidade com cada relatório.

10.3.6 Uma vez aprovado o relatório das despesas pelas respectivas Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios Consorciados, e de posse da autorização de emissão da respectiva nota fiscal, autorização esta emitida pelo Consórcio CISAMSF, a Contratada deverá emitir a nota fiscal em conformidade com cada relatório de prestação de serviços médicos, contra o Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto Médio São Francisco-CISAMSF, anexando à mesma, cópia das certidões de regularidades para com o fisco FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS e TRABALHISTA, com data de emissão a mesma ou posterior a da emissão da nota fiscal, sob pena do não recebimento do valor devido, enquanto não cumprida a obrigação.

10.3.7 Avocar para si todas as responsabilidades decorrentes da confiabilidade e segurança na realização dos serviços perquirindo a ética profissional, bem como assumir todas as despesas/custas oriundas com mão de obra de profissionais que venham a prestar os serviços, acrescida dos respectivos encargos sociais e trabalhista, taxas, impostos e outras despesas decorrentes, isentando o Consorcio CISAMSF de qualquer co-responsabilidade e ou despesa adicional.

10.3.8 A futura contratada avoca para si a obrigação de prestar os serviços em observância à Ética profissional instituída pelo Conselho Regional de Medicina, em observância às normas da ANVISA e do SUS, em observância às avenças contratuais onde no que couber ao descrito no edital de CREDENCIAMENTO, em observância aos ditames da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.080/90, isentando o Consorcio CISAMSF e aos Municípios Consorciados de qualquer co-responsabilidade.

### **11. DA VINCULAÇÃO DAS PARTES**

11.1 As partes ficam vinculados aos ditames da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas emanadas pela ANVISA e pelo SUS, bem como ao teor do edital de CREDENCIAMENTO e ao teor das avenças da

minuta do Contrato Administrativo instrumentos estes que são parte integrante deste Projeto Básico/Especificação Técnica, para todos os efeitos legais e de direito.

## **12. DA ALTERAÇÃO DE QUANTITATIVOS REGISTRADOS NO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

12.1 Aplica-se na futura contratação as prerrogativas do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, envolvendo a alteração dos quantitativos, respeitado qual seja o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do contrato administrativo.

## **13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

13.1 A pessoa jurídica devidamente Credenciada que for convocada, que se recusar injustificadamente a assinar o contrato administrativo, apresentar pendências junto aos cadastros do Consorcio CISAMSF ou junto a Administração Pública, que apresentar documentação falsa exigida para o credenciamento, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, sujeitar-se em multa pecuniária no percentual de 5% (cinco por cento) a ser calculado sobre o valor global da Contratação estimada, garantida a defesa prévia, conforme dispõe a Lei Federal nº 8.666/93.

13.2 Este Projeto Básico/Especificação Técnica faz parte integrante do Edital de CREDENCIAMENTO e do futuro Contrato Administrativo para todos os efeitos legais e de direito, independentemente da não transcrição.

Januária - MG, 29 de novembro de 2021.

Eliane Rodrigues Nunes  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Portaria nº 002, de 01.02.2021

Antônio Luiz Alves de Freitas  
Secretário Executivo do CISAMSF  
Portaria nº 001/2021, de 06.01.2021  
Procuração, de 06.01.2021